

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 108/2013 - PMA)

LEI Nº. 2.482 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Súmula: Retroage os efeitos da Lei nº. 2.446 de 11 de novembro de 2013 e alterações dadas pela Lei nº. 2.479 de 24 de dezembro de 2013, que alteraram o piso salarial do magistério.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Retroage os efeitos da Lei nº. 2.446 de 11 de novembro de 2013 e alterações dadas pela Lei nº. 2.479 de 24 de dezembro de 2013, para incidência de seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013, 70° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL